
EDITAL Nº 45/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO – ANO LETIVO DE 2027/1
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIRURGIA GERAL
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Coordenação de Pós-Graduação e a Direção do Instituto Superior de Ciências da Saúde Carlos Chagas – ICC, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições para o processo seletivo discente do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu em CIRURGIA GERAL**, para ingresso no **1º semestre de 2027**, nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do ICC, da legislação educacional aplicável e das disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Edital disciplina o processo seletivo para ingresso em uma única turma do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **CIRURGIA GERAL** do ICC.
- 1.2.** O curso será coordenado pelo Prof. **Dr. Romulo Joventino Coelho** e terá suas atividades acadêmicas e práticas desenvolvidas nos locais indicados no site.
- 1.3.** Poderão participar do processo seletivo médicos estrangeiros que atendam aos requisitos de formação, documentação e habilitação profissional previstos neste Edital.
- 1.4.** Toda menção a datas e horários terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.5.** A inscrição implica a leitura integral e a aceitação das regras deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.
- 1.6.** O curso de pós-graduação lato sensu não se confunde com programa de residência médica e a conclusão do curso, por si só, não assegura registro de qualificação de especialista perante conselho profissional.

2. DO CURSO, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

- 2.1.** O curso destina-se a médicos graduados em instituição de ensino superior reconhecida no país de origem, observadas as exigências específicas aplicáveis aos diplomas expedidos no exterior.
- 2.2.** Serão oferecidas 02 vagas, para **ESTRANGEIROS**.
- 2.3.** O curso terá duração de 03 (três) anos, correspondente a 06 (seis) semestres, em regime integral.
- 2.4.** A carga horária total, a organização curricular, os cenários de prática e as demais condições acadêmicas constarão do projeto pedagógico e do contrato de prestação de serviços educacionais.
- 2.5.** O início das atividades está previsto para o dia 01 de fevereiro de 2027, às 13:00 horas, na RUA DR CELESTINO 122 SALA 1113, CENTRO - NITERÓI, podendo haver alteração justificada, com comunicação prévia aos matriculados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://carloschagas.apprbs.com.br/geral>, no período indicado no cronograma final deste Edital.
- 3.2.** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição e preencher integralmente o formulário, anexando a documentação exigida, em **formato PDF**, e o comprovante de pagamento.

3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. O preenchimento incompleto, incorreto ou com dados inverídicos poderá ocasionar o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo ou o cancelamento da matrícula, assegurado o direito de manifestação do interessado.

3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou realizadas por meio diverso do previsto neste Edital.

3.5. O ICC não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de falhas de conexão, congestionamento de rede, indisponibilidade do equipamento do candidato ou outros fatores técnicos alheios à sua atuação.

3.6. O candidato deverá manter atualizados o endereço eletrônico e o telefone informados na inscrição e acompanhar as comunicações e publicações relativas ao processo seletivo.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

4.2. O pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária, Pix ou cartão de crédito, conforme as orientações disponibilizadas na página do curso no site do ICC.

4.3. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento e o recebimento da documentação obrigatória.

4.4. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

4.5. É vedada a transferência da inscrição ou do valor pago para terceiro ou para outro processo seletivo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Todos os candidatos deverão anexar:

- diploma de graduação em Medicina ou declaração oficial de conclusão;
- histórico escolar da graduação em Medicina;
- curriculum vitae ou Currículo Lattes atualizado;
- documento de identificação válido;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

5.2. O candidato estrangeiro ou formado no exterior deverá apresentar também:

- página de identificação do passaporte;
- documento migratório e CPF, caso já os possua;

5.3. Os documentos deverão estar legíveis e ser enviados dentro do prazo. O ICC poderá solicitar os originais, cópias autenticadas ou documentos complementares para conferência.

5.4. A formação realizada no exterior deverá ter sido concluída em instituição oficialmente reconhecida no país de origem.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas as inscrições que atenderem, cumulativamente, às exigências de preenchimento, pagamento e envio documental.

6.2. O candidato cuja inscrição apresentar pendência poderá ser notificado para regularização, desde que haja previsão e prazo no cronograma, sem prorrogação do período de inscrição.

6.3. A confirmação da inscrição será encaminhada ao e-mail cadastrado.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo poderá compreender uma ou mais das seguintes etapas, conforme definido para a turma:

- análise curricular;
- entrevista.

7.2. Para este processo seletivo, serão adotadas as seguintes etapas: **análise curricular e entrevista com o candidato, cada um valendo 10 (dez) e com peso 1.**

7.3. As etapas ocorrerão na data, horário e local ou plataforma informados no cronograma final.

7.4. Quando a etapa for remota, o candidato será responsável por dispor de equipamento, conexão à internet, câmera, microfone e ambiente adequado. O link de acesso será enviado ao e-mail cadastrado.

7.5. O não comparecimento, o ingresso após o limite de tolerância definido pela Comissão ou a impossibilidade de identificação do candidato, implicará eliminação, salvo decisão fundamentada da Comissão do Processo Seletivo do curso.

7.6. A Comissão poderá exigir a apresentação de documento oficial com foto e dos comprovantes correspondentes às informações curriculares declaradas.

8. DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Cada etapa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), observados os pesos definidos no item 7.2.

8.2. A nota final será calculada pela média ponderada das etapas: análise curricular e entrevista, com suas notas somadas e divididas por 2.

8.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e não incorrer em hipótese de eliminação.

8.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, até o limite de vagas, permanecendo os demais em lista de espera.

8.5. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota na análise curricular;
- maior idade.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página do curso no site do ICC, nas datas previstas no cronograma.

9.2. O resultado poderá conter parte de dados pessoais, a nota e a classificação, observados os princípios da proteção de dados.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O candidato aprovado e classificado deverá realizar a matrícula no período e na modalidade indicados no cronograma, mediante entrega da documentação, assinatura do contrato e pagamento dos valores exigidos.

10.2. Além dos documentos apresentados na inscrição, poderão ser exigidos:

- documentos originais para conferência;
- foto 3x4;

- documento migratório e CPF, nos prazos definidos pelo ICC;
- declaração de veracidade das informações;
- registro ou autorização profissional aplicável às atividades práticas;
- diploma e Histórico escolar, ambos apostilados, traduzidos e juramentados no Brasil;

10.3. O candidato formado no exterior deverá apresentar os documentos acadêmicos devidamente apostilados ou legalizados e, quando cabível, acompanhados de tradução juramentada.

10.4. A aprovação no processo seletivo não dispensa o atendimento das exigências legais, migratórias, acadêmicas e profissionais necessárias ao início e à continuidade do curso.

10.5. O candidato que não realizar a matrícula no prazo, não apresentar a documentação obrigatória ou não cumprir as condições financeiras será considerado desistente.

10.6. A matrícula somente estará concluída após a validação documental pelo ICC, a assinatura dos instrumentos contratuais e a confirmação do pagamento devido.

11. DA RECLASSIFICAÇÃO E DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

11.1. As vagas não preenchidas poderão ser destinadas aos candidatos aprovados em lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

11.2. A convocação será realizada por e-mail. O candidato convocado deverá manifestar interesse e cumprir as etapas de matrícula dentro do prazo comunicado.

11.3. A ausência de manifestação ou o descumprimento do prazo implicará renúncia à vaga e convocação do candidato subsequente.

11.4. As chamadas complementares poderão ocorrer até o prazo de 60 (sessenta) dias após o término das matrículas.

12. DO INVESTIMENTO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

12.1. O investimento do curso será de 36 (trinta e seis) parcelas no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), acrescido de 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme o contrato de prestação de serviços educacionais.

12.2. Os valores, vencimentos, hipóteses de reajuste, encargos por atraso, desistência e demais condições serão disciplinados no contrato.

12.3. O ICC não concede, por força deste Edital, auxílio-moradia, transporte, alimentação, assistência médica, ajuda de custo ou remuneração ao aluno.

12.4. O candidato estrangeiro será responsável pelas despesas de viagem, documentação migratória, traduções, legalizações, moradia, alimentação, transporte e permanência no Brasil.

13. DAS ATIVIDADES PRÁTICAS E DAS CONDIÇÕES PROFISSIONAIS

13.1. As atividades práticas ocorrerão nos cenários definidos pelo ICC e pela Coordenação do Curso, sob supervisão de profissionais habilitados e de acordo com as normas das instituições concedentes.

13.2. A participação em atividades que envolvam atos profissionais dependerá da apresentação do registro, autorização ou documento equivalente exigido pelo Conselho Regional de Medicina e pela legislação aplicável.

13.3. É vedada a realização de atividades profissionais fora dos cenários autorizados ou sem a supervisão e a habilitação exigidas.

13.4. O descumprimento de exigência legal, profissional, ética, acadêmica ou institucional poderá impedir o início das atividades práticas ou ocasionar o desligamento, observados os procedimentos internos aplicáveis.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo ICC para executar o processo seletivo, realizar a matrícula, cumprir obrigações legais e regulatórias, promover a gestão acadêmica e exercer direitos em processos administrativos ou judiciais.

14.2. Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário, com instituições conveniadas, prestadores de serviços, órgãos públicos e conselhos profissionais, observadas a finalidade e a legislação de proteção de dados.

14.3. As publicações de resultados utilizarão apenas os dados necessários à identificação e à transparência do certame.

14.4. Ao inscrever-se, o candidato declara ciência sobre o tratamento de seus dados nos limites deste Edital e dos avisos de privacidade do ICC.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ICC poderá retificar este Edital, alterar datas, horários, locais ou procedimentos, mediante publicação nos canais oficiais, preservando a razoabilidade e a transparência do processo seletivo.

15.2. A constatação de falsidade documental ou declaração inverídica poderá ocasionar eliminação, cancelamento da matrícula e adoção das providências cabíveis.

15.3. A aprovação gera direito à matrícula apenas dentro do número de vagas, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

15.4. A formação da turma poderá estar condicionada ao número mínimo de matriculados, quando essa condição estiver prevista no contrato ou nas informações oficiais do curso.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Direção e pela Coordenação de Pós-Graduação do ICC, ouvida a Coordenação do Curso quando necessário.

16. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL/CANAL
Período de inscrições e envio de documentos	Das 00 horas do dia 02 de setembro até as 23:59 horas do dia 06 de outubro de 2026.	https://carloschagas.apprbs.com.br/geral
Análise curricular e/ou entrevista	Dia 07 de outubro de 2026, a partir das 19h.	Plataforma remota (envio com 12 a 24 horas de antecedência, por e-mail).

Divulgação do resultado	Dia 09 de outubro de 2026.	https://www.carloschagas.org.br/cursos/cirurgia-geral-prof-romulo-coelho/
Período de matrícula	Do dia 26 ao dia 30 de outubro de 2026, das 10 às 16 h.	Sede do ICC, à Rua Uruguaiana, nº10 – 24º andar, Centro, Rio de Janeiro.
Chamadas complementares/reclassificação	Até dia 03 de Janeiro de 2027.	https://www.carloschagas.org.br/cursos/cirurgia-geral-prof-romulo-coelho/
Início do curso	Dia 01 de fevereiro de 2027, às 13h.	Rua Dr Celestino 122 Sala 1113, Centro – Niterói.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

Dr. Romulo Joventino Coelho

Coordenador do Curso

Dra Solange Miranda Junqueira Guertzenstein

Coordenadora de Pós Graduação do ICC